



MUNICÍPIO DE
CAICÓ

MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AV. Cel. Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN
CEP: 59.300-000 - E-MAIL: cpl@caico.rn.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2023 - Processo Administrativo n.º 2023.01.05.0113

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2023.

O **MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**, com sede no(a) Av. Cel. Martiniano, nº 993, Centro, na cidade de Caicó/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.096.570/0001-39, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Sr. Judas Tadeu Alves dos Santos, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2023, processo administrativo n.º **2023.01.05.0113**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS**, visando atender as necessidades de funcionamento das secretarias municipais, especificado(s) no(s) termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 016/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: H. C. CORDEIRO						
CNPJ: 20.755.100/0001-35						
ENDEREÇO: R CORONEL GURGEL, Nº 1311 - MOSSORÓ/RN						
REPRESENTANTE: HILTON COSTA CORDEIRO						
E-MAIL: hilton_hcc@hotmail.com			TEL.: (84) 3061-0491 / (84) 8819-9964			
ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	3767 - CHALEIRA DE ALUMINIO 04L	UN	BALDUINO	15	52,00	780,00
6	3768 - CHALEIRA DE ALUMINIO 7,5L	UN	BALDUINO	24	77,55	1.861,20
13	3821 - GARRAFA PLASTICA P/ ÁGUA COM TAMPA BOCA LARGA CAPACIDADE 1.75L	UN	MILPLASTIC	74	10,00	740,00
16	3823 - GARRAFA TERMICA PARA CAFE DE 1 LITRO	UN	INVICTA	29	24,88	721,52
17	3820 - GARRAFA TERMICA PARA CAFE DE 1.8 LTS (PRESSÃO)	UN	INVICTA	29	75,00	2.175,00
18	3832 - LIXEIRA COM PEDAL VOL 15L (BANHEIROS) PLASTICA	UN	POLYUTIL	137	26,00	3.562,00
19	3833 - LIXEIRA COM TAMPA BASCULHANTE P/ PIA INOX 14L	UN	PLASMONT	59	70,00	4.130,00
22	3850 - PORTA TALHER C/ TAMPA	UN	PLASMONT	95	12,95	1.230,25

25	3874 - XICARA GRANDE DE VIDRO C/ PIRES - 240 ML	UN	UTIL BAZAR	646	8,80	5.684,80
30	3840 - PANELA DE PRESSAO 11 LTS	UN	BALDUINO	28	159,80	4.474,40
32	3845 - PENEIRA DE POLIPROPILENO E TELA DE POLIESTER DE 19CM	UN	UTIL BAZAR	30	5,88	176,40
33	3871 - TRAVESSA DE VIDRO RETANGULAR 2 LITROS	UN	NADIR	15	32,90	493,50
34	3872 - TRAVESSA DE VIDRO RETANGULAR 3 LITROS	UN	NADIR	35	44,88	1.570,80
35	3790 - DEPOSITO PLASTICO PARA COMIDA COM TAMPA 2 LTS	UN	PLASMONT	30	3,92	117,60
36	3813 - FRIGIDEIRA DE ALUMINIO Nº14 S/ TAMPA	UN	BALDUINO	15	11,40	171,00
37	3814 - FRIGIDEIRA DE ALUMINIO Nº16 S/ TAMPA	UN	BALDUINO	21	14,00	294,00
38	3815 - FRIGIDEIRA DE ALUMINIO Nº24 EM ALUMINIO POLIDOS S/ TAMPA	UN	BALDUINO	27	21,92	591,84
39	3816 - FRIGIDEIRA DE ALUMINIO Nº28 C/ TAMPA	UN	BALDUINO	15	35,00	525,00
45	3780 - CONCHA PEQUENA DE ALUMINIO 12CM DE DIAMETRO	UN	BALDUINO	33	7,00	231,00
47	3827 - JARRA DE VIDRO PARA AGUA 02 LITROS C/ TAMPA	UN	UTIL BAZAR	10	30,00	300,00
52	3732 - BACIA PLASTICA COM CAPACIDADE PARA 20 LTS	UN	PLASMONT	46	12,99	597,54
53	3736 - BACIA PLASTICA COM CAPACIDADE PARA 50 LTS	UN	MERCONPLAS	39	35,50	1.384,50
54	3738 - BALDE PLASTICO COM CAPACIDADE PARA 20 LTS COM HASTE DE TRANSPORTE	UN	POLYUTIL	125	14,00	1.750,00
65	3796 - ESCORREDOR PARA ARROZ DE ALUMINIO Nº 50	UN	BALDUINO	21	62,88	1.320,48
66	3800 - ESCUMADEIRA DE ALUMINIO Nº10	UN	BALDUINO	27	12,90	348,30
70	3859 - SALEIRO PLASTICO DE PAREDE	UN	PLASMONT	35	2,90	101,50
74	3733 - BACIA PLASTICA COM CAPACIDADE PARA 09 LTS	UN	UNINJET	30	6,48	194,40
75	3731 - BACIA PLASTICA COM CAPACIDADE PARA 15 LTS	UN	PLASMONT	30	10,75	322,50
76	3734 - BACIA PLASTICA COM CAPACIDADE PARA 18 LTS	UN	PLASMONT	30	11,55	346,50
77	3735 - BACIA PLASTICA COM CAPACIDADE PARA 3,5 LTS	UN	PLASMONT	40	4,30	172,00
78	811 - BALDE PLÁSTICO 12L COM HASTE DE TRANSPORTE	UN	PLASMONT	35	12,15	425,25
79	3741 - BANDEJA PLASTICA 47 CM	UN	POLYUTIL	30	23,28	698,40
80	3740 - BANDEJA PLASTICA DIM 480X320X25MM	UN	MILPLASTIC	20	25,00	500,00
89	3769 - COADOR P/ SUCO PLASTICO	UN	UTIL BAZAR	35	4,55	159,25

92	3791 - DEPOSITO PLASTICO COM TAMPA DE 90 LTS	UN	MERCONPLAS	10	65,80	658,00
95	3797 - ESCORREDOR PLASTICO P/ MASSA	UN	PLASMONT	30	4,00	120,00
100	3824 - JARRA DE PLASTICO C/ TAMPA FILTRA GELO DIM. 238X194X282 M - VOLUME TOTAL 4 LITROS	UN	PLASMONT	30	13,45	403,50
101	3825 - JARRA DE PLASTICO P/ SUCO DE 2 LITROS	UN	PLASMONT	20	6,88	137,60
102	3828 - JARRA PARA AGUA DE VIDRO 1,5 LITRO C/ TAMPA	UN	NADIR	15	19,88	298,20
104	3851 - POTE HERMETICO PARA MANTIMENTOS 5 PECAS FREEZER E MICROONDAS	CX	PLASMONT	33	17,47	576,51
111	3766 - CHALEIRA DE ALUMÍNIO 02L	UN	BALDUINO	7	30,00	210,00
126	8720 - GARRAFA TÉRMICA DE CAFÉ PLÁSTICA GARRAFA TÉRMICA DE CAFÉ PLÁSTICA - 1 LT COM REGISTRO DO INMETRO. - 11.5 X 11.5 X 31.5 CM.	UN	INVICTA	100	23,88	2.388,00
127	8726 - FACA PARA CARNE/COZINHA INOX UNIVERSAL PRETO 10 POLEGAS	UN	UTIL BAZAR	10	11,00	110,00
128	8727 - FACA PARA CARNE/COZINHA EM INOX UNIVERSAL PRETO 12 POLEGAS	UN	UTIL BAZAR	20	29,80	596,00
129	8728 - TÁBUA DE CORTES EM MATERIAL TECNIL. TÁBUA DE CORTES EM MATERIAL TECNIL. COR BRANCA. TAMANHO 'G'	UN	MILPLASTIC	80	42,36	3.388,80
132	8732 - FATIADOR DE QUEIJO FATIADOR DE QUEIJO MANUAL EM INOX	UN	UTIL BAZAR	30	29,50	885,00
138	8739 - JARRA PLÁSTICA JARRA PLÁSTICA PARA SUCO - 3 LITROS	UN	PLASMONT	100	11,00	1.100,00
139	8740 - CAIXA PLÁSTICA PARA GUARDAR UTENSÍLIOS CAIXA PLÁSTICA PARA GUARDAR UTENSÍLIOS (CONCHA, ESCUMADEIRA, FACAS).	UN	PLASMONT	100	20,00	2.000,00
140	3885 - CAIXA PLASTICA ORGANIZADORA COM TAMPA E TRAVAS - 50 L.	UN	UNINJET	100	68,00	6.800,00
141	3886 - CAIXA PLASTICA ORGANIZADORA COM TAMPA E TRAVAS - 25 L.	UN	PLASMONT	100	44,88	4.488,00
142	8742 - CUTELO DE COZINHA CUTELO DE COZINHA EM INOX	UN	UTIL BAZAR	20	37,27	745,40

146	11147 - PANELA DE PRESSÃO 15 L	UND	ALUMINIO NACIONAL	4	335,00	1.340,00
148	11149 - FRIGIDEIRA DE ALUMÍNIO C/TAMPA Nº 30	UND	BALDUINO	6	50,00	300,00
149	11150 - LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA E PEDAL 20 L	UND	JAGUAR	80	48,00	3.840,00
151	2794 - BALDE PLASTICO COM TAMPA 60 LITROS	UN	MERCONPLAS	50	40,00	2.000,00
VALOR TOTAL						70.535,94

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.


7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Caicó-RN, 16 de março de 2023.


JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Representante legal do órgão gerenciador

HILTON COSTA Assinado de forma digital
por HILTON COSTA
CORDEIRO:601 CORDEIRO:60182296415
82296415 Dados: 2023.03.17
09:45:31 -03'00'
HILTON COSTA CORDEIRO
Representante legal do fornecedor registrado